

INDICAÇÃO Nº. 111/2021

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO FINO/MG,**

CAROS COLEGAS VEREADORES,

O signatário da presente, VEREADOR APARECIDO RODRIGUES - PSL, com assento nesta Casa Legislativa, com amparo no art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta ao este Egrégio Plenário e posteriormente se envie **INDICAÇÃO** ao Exmo. Sr. Henrique Rossi Wolf, Prefeito Municipal, **SOLICITANDO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL QUE PROCEDA A COLOCAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE NOMES DE RUA NO BAIRRO SERRINHA, PARA QUE A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS POSSA REALIZAR A DISTRIBUIÇÃO POSTAL DOMICILIÁRIA.**

Faço a presente indicação, à qual espero acatamento pelo senhor Prefeito Municipal, para que através do setor competente, não meça esforços para proceder a colocação de placas indicativas de nomes de rua no bairro Serrinha, para que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos possa realizar a distribuição postal domiciliária.

Senhor Prefeito Municipal, no ano de dois mil e vinte realizei um ofício à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos solicitando informações sobre a possibilidade da agência local dos correios realizar a entrega das correspondências, através do empregado postal no bairro Serrinha. Visto que referido bairro urbano ainda não recebe correspondência por tal modalidade.

Novamente no ano de dois mil e vinte e um, reiterei o pedido supracitado, na qual obtive uma resposta da Gerência Regional de Coleta e Distribuição de Minas Gerais, na pessoa do Excelentíssimo Senhor José Luiz Ferreira de Almeida. A qual informou que a distribuição postal domiciliária é regulamentada pela Portaria Interministerial N.º 4.474/2018 dos Ministérios da Ciência Tecnologia, Inovações e Comunicações e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que estabelece critérios para a implantação de tais serviços.

Após estudos técnicos realizados no bairro da Serrinha pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, restou constatado que o referido bairro não atende as condições da Portaria. Sendo a principal dificuldade da agência de correios a ausência de placas indicativas de nomes de ruas, que inviabiliza a entrega das correspondências no citado bairro.



Portanto, pelos justos motivos acima mencionados e compreendendo a importância do serviço postal na vidas de nossos munícipes, solicito ao Poder Executivo municipal providências para o atendimento deste requerimento no sentido de realizar a colocação de placas indicativas de nomes de rua no bairro Serrinha, para que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos possa realizar a distribuição postal domiciliária.

Em apreço a reivindicação, coloco em anexo o ofício enviado pelo Excelentíssimo Senhor José Luiz Ferreira de Almeida contendo maiores informações sobre situação da distribuição postal do bairro Serrinha.

Por essas e outras razões, faço a presente indicação, a qual espero acolhimento, por se tratar de uma justa melhoria para nossos munícipes.

Sala das Sessões, Ver. Antônio Olinto Alves, em 25 de agosto de 2021.

APARECIDO RODRIGUES
Vereador – PSL



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

ANEXO ÚNICO:

19/01/2021

SEI/CORREIOS - 19973092 - Ofício



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Gerência Regional de Coleta e Distribuição - GEDIS/MG

Ofício Nº 19973092/2021 - GEDIS-MG

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
APARECIDO RODRIGUES
Vereador
Câmara Municipal de Ouro Fino
Rua Rogério Gissoni, nº 450 - Centro
37570-000 Ouro Fino- MG.

Assunto: Distribuição postal
Referência: Ofício AR 001/2021

Prezado senhor,

1. Reportamo-nos ao ofício referenciado, por meio do qual V. Sa. solicita-nos informações sobre a distribuição domiciliária no bairro Serrinha, no município de Ouro Fino/MG.
2. Informamos que a distribuição postal domiciliária é regulamentada pela Portaria Interministerial nº 4.474/2018 dos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a qual estabelece critérios para a implantação do serviço, descritos abaixo:
 - a) As vias e logradouros ofereçam condições de acesso e de segurança ao empregado postal;
 - b) As vias disponham de placas indicativas de nomes instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável;
 - c) Os imóveis apresentem numeração de forma ordenada, individualizada e única;
 - d) Os imóveis disporem de caixa receptora de correspondências, localizada na entrada.
3. Em levantamento realizado por nossos técnicos na localidade mencionada, restou constatado que as condições previstas na referida Portaria não estão integralmente atendidas na alínea "b".
4. Sendo assim, é necessário que sejam adotadas as providências de regularização, por parte da prefeitura, para que possamos iniciar os trabalhos técnicos preliminares à implantação do serviço.
5. Dessa forma, atendendo ao disposto na Portaria 4.474/2018, informamos que a distribuição das correspondências continuará sendo realizada na Agência de Correios de Ouro Branco, na modalidade de distribuição interna, enquanto as condições necessárias à implantação da distribuição domiciliária não estiverem atendidas nas localidades em questão.
6. Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

https://sei.correios.com.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=22131416&infra_sistema=... 1/2